Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SC Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa membros para comporem, no âmbito da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Comissão de Análise de Projetos – CAP, para análise e deliberação sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal do Programa de Ação Cultural – ProAC".

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme artigo 100, inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual nº 50.941 de 05-07-2006 e considerando o disposto no artigo 20 da Lei Estadual nº 12.268 de 20-02-2006, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 54.275 de 27-04-2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Análise de Projetos – CAP, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº 12.268, de 20-02-2006.

§1º - A Comissão de que trata o "caput" terá a seguinte composição:

I – Servidores Públicos:
a. Christiano Lima Braga – RG 3.159.067;
b. Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo – RG 11.878.359-6;
c. Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira – RG 19.978.140-0;
d. Frederico Maia Mascarenhas – RG 20.550.296-6;
e. Gisela Colaço Geraldi – RG 26.407.425-7;
f. Natália Silva Cunha – RG 27.370.106-X;
g. Paula Paiva Ferreira – RG 30.862.916-4;
h. Pedro Pimenta Araújo – RG 47.736.961; e,
i. Samantha Jane Adaolisa Ogbonna – RG 30.009.618-5.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a. Ana Arruda Neiva Marques – RG 2085470;
b. Antonio Carlos Moraes Sartini – RG 4.226.758-4;
c. Daniella Francini Angelotti – RG 30.370.433-0;
d. Giovanna Carneiro Galdi – RG 32.983.300-5;

e. Hubert Alquéres – RG 6.456.525-7;
f. Lucia Helena da Silva – RG 65985368;
g. Maria Paula de Souza Amaral – RG 17.033.304-8;
h. Mario Boffa Júnior – RG. 9.302.349-2; e,
i. Rosana Caramaschi – RG 7.806.575-6.

§2º - A servidora Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, indicada no inciso I, alínea "b", do §1º deste artigo, exercerá a função de Presidente da Comissão de que trata este dispositivo, tendo como substituto legal o servidor Frederico Maia Mascarenhas.

Artigo 2º - O período de mandato dos membros designados no artigo 1º desta Resolução será de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os membros da CAP reconduzidos cumprirão o mandato por um período complementar cuja somatória dos dias dos mandatos anteriores somados ao atual não poderá ultrapassar o limite estabelecido pela legislação em vigor, qual seja, 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - A adesão às regras procedimentais será feita mediante declaração e aceite do Regimento Interno da CAP.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SC nº 06, de 05-02-2020 e suas alterações.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

Resolução SC Nº 26, de 21 de junho de 2022.

Altera a redação da Resolução SC 05 de 03-02-2022, que dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos - CAP, para análise e deliberação dos projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal do Programa de Ação Cultural - ProAC.

O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 20 da Lei Estadual 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 e do artigo 8º, seção IV do Decreto Estadual 54.275 de 27 de abril de 2009 resolve:

Artigo 1º - Designar, como representante da sociedade civil, Evaristo Martins de Azevedo – RG. 19.201.508-4, em substituição à Hubert Alquéres – RG 6.456.525-7.

Artigo 2º - O artigo 1º, §1º, inciso II, alínea "e", da Resolução SC 05 de 03-02-2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "e. Evaristo Martins de Azevedo – RG. 19.201.508-4"

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

Resolução SC Nº 33, de 12 de julho de 2022.

Altera a redação da Resolução SC 05 de 03-02-2022, que dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos - CAP, para análise e deliberação dos projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal do Programa de Ação
Cultural - ProAC.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 20 da Lei Estadual 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 e do artigo 8º, seção IV do Decreto Estadual 54.275 de 27 de abril de 2009 resolve:

Artigo 1º - Designar, como representante dos servidores públicos, Maithê Rocha da Costa Monteiro – RG 23.095.121-2, em substituição à Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo – RG 11.878.359-6;

Artigo 2º - O artigo 1º, §1º, inciso I, alínea “b”, da Resolução SC 05 de 03-02-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b. Maithê Rocha da Costa Monteiro – RG 23.095.121-2"

Artigo 3º - O servidor Pedro Pimenta Araújo, exercerá a função de Presidente da Comissão de que trata este dispositivo, em substituição à Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, tendo como substituta legal a servidora Natália Silva Cunha, em substituição à Frederico Maia Mascarenhas;

Artigo 4º - O artigo 1º, §2º, da Resolução SC 05 de 03-02- 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - O servidor Pedro Pimenta Araújo, indicado no inciso I, alínea "h", do §1º deste artigo, exercerá a função de Presidente da Comissão de que trata este dispositivo, tendo como substituto legal a servidora Natália Silva Cunha."

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa